

PROJETO DE LEI Nº..... , DE 2008
(Do Sr. DOMINGOS DUTRA)

Dispõe sobre a prorrogação do seguro defeso dos pescadores artesanais nos estados atingidos pelas enchentes nos meses de abril e maio de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei trata da prorrogação do seguro defeso dos pescadores artesanais nos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pará e Amazonas atingidos pelas enchentes no 1º semestre de 2009.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação do seguro defeso dos pescadores artesanais, nesses estados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento significativo do número de chuvas provocou enchentes que arrasaram cidades inteiras das regiões Norte e Nordeste. Milhares de famílias estão em abrigos improvisados, em ambientes superlotados e sem condições sanitárias adequadas. Os casos de dengue aumentaram e outras doenças como leptospirose, cólera, bronquite, conjuntivite, diarreias, vômitos, leptospirose, hepatite principalmente por causa da poluição das águas também se espalham e já causaram vítimas fatais.

A pergunta que não quer calar é: como as milhares pessoas atingidas irão viver agora? Suas casas foram completamente destruídas ou danificadas. Alimentos,

roupas, móveis e eletrodomésticos levados pelas águas. A infra-estrutura, que já era pouca, foi aniquilada. Vidas foram ceifadas, empregos perdidos, meios de trabalho arrancados.

Muitos dos municípios atingidos há comunidades de pescadores, que perderam seus equipamentos. E, por isso, não podem exercer a pescaria após o período do defeso. Nesses termos, proponho o prolongamento do seguro defeso dos pescadores artesanais residentes nos estados atingidos pelas enchentes em 2009.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2009.

“Justiça se faz na luta!”

Dep. Fed. DOMINGOS DUTRA
PT/MA